PARLAMENTO EUROPEU

2004 *2009*

Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

13.4.2005 PE 357.623v01-00

ALTERAÇÕES 1-10

Projecto de relatório **(PE 353.600v01-00)**
Patrick Gaubert
Relações entre a imigração legal e a imigração clandestina e a integração dos migrantes (2004/2137(INI))

Proposta de resolução

Alteração de compromisso apresentada por Patrick Gaubert

Alteração 1
(Alteração de compromisso que substitui a alteração 5 de Mario Borghezio)
Considerando D

D. Considerando que, no contexto do alargamento, uma sociedade mais segura pressupõe ***– no respeito pelas disposições constantes, quer da Carta dos Direitos Fundamentais, quer dos Tratados –*** o reforço dos controlos nas fronteiras externas ***e a aplicação do princípio da solidariedade recíproca***,

Or. fr

Alteração de compromisso apresentada por Patrick Gaubert

Alteração 2
(Alteração de compromisso que substitui as alterações 11 de Giusto Catania, 12 de Agustín Díaz de Mera García Consuegra, 13 de Antoine Duquesne e 14 de Martine Roure e Magda Kósáné Kovács)
Considerando F

F. Considerando que a luta contra a imigração clandestina ***e o tráfico de seres humanos, a abertura de vias legais de imigração e integração têm*** de continuar a constituir ***as***

prioridades da União alargada e que a exploração ***e o tratamento desumano*** dos imigrantes ***pelo recurso ao trabalho ilegal têm*** de ser fortemente ***sancionados***,

Or. fr

Alteração de compromisso apresentada por Patrick Gaubert

Alteração 3
(Alteração de compromisso que substitui as alterações 31 de Martine Roure e Magda Kósáné Kovács e 32 de Agustín Díaz de Mera García Consuegra)
Nº 3

3. Convida a Comissão, os Estados-Membros e os países de origem a lançarem, junto das populações, campanhas de sensibilização ***e informação*** sobre as políticas de imigração***, de integração e de luta contra o racismo e a xenofobia, uma vez que a falta de informação sobre as possibilidades de migração legal é aproveitada pelas máfias que se dedicam ao tráfico de seres humanos; considera de primordial importância a cooperação com os países de origem, no que diz respeito à informação e prevenção da exploração de seres humanos***;

Or. fr

Alteração de compromisso apresentada por Patrick Gaubert

Alteração 4
(Alteração de compromisso que substitui a alteração 38 de Martine Roure e Magda Kósáné Kovács)
Nº 5

5. Exorta a uma integração da questão da migração ***na*** política externa da União***; solicita aos Estados-Membros que enfrentem as causas profundas da imigração, estabelecendo com os países em desenvolvimento parcerias baseadas num verdadeiro diálogo; porém, salienta que a utilização da*** ajuda ao desenvolvimento e respectivas parcerias económicas ***não é suficiente para*** atacar as causas profundas da emigração;

Or. fr

Alteração de compromisso apresentada por Patrick Gaubert

Alteração 5
(Alteração de compromisso que substitui as alterações 32 de Luciana Sbarbati, 43 de Lapo

Pistelli, 45 de Giusto Catania e 46 de Agustín Díaz de Mera García Consuegra)
Nº 6

6. Convida os Estados***-Membros*** interessados a ***aumentarem os meios humanos e os recursos financeiros*** das suas autoridades consulares nos países terceiros de origem a fim de informarem os candidatos à emigração sobre as possibilidades de admissão ***legal*** para fins de emprego***, estudo e investigação***; ***insta a Comissão a favorecer a coordenação entre as estruturas diplomáticas e consulares dos Estados-Membros existentes nos países em causa, designadamente, para orientar o imigrante para um país interessado no seu perfil profissional e optimizar as partidas para os destinos que proporcionem possibilidades de acolhimento***; propõe a utilização dos programas ARGO e AENEAS, entre outros;

Or. fr

Alteração de compromisso apresentada por Patrick Gaubert

Alteração 6
(Alteração de compromisso que substitui as alterações 51 de Martine Roure e Magda Kósáné Kovács e 52 de Agustín Díaz de Mera García Consuegra)
Nº 8

8. ***Reafirma o facto de a imigração legal não poder erradicar completamente o fenómeno da imigração clandestina e de as razões da vinda para a União Europeia se revestirem de grande complexidade; em consequência,*** está convencido de que deve ser prestada uma atenção especial ***à luta contra o tráfico de seres humanos e*** aos imigrantes vítimas ***desse tráfico, em especial, as pessoas mais vulneráveis, como as mulheres e os menores, tornando a luta contra os que a ele se dedicam uma prioridade para a União Europeia;*** congratula-se com um futuro plano de acção da Comissão nesta matéria***, que deverá ter em conta a necessária colaboração com os países de origem e de trânsito***;

Or. de

Alteração de compromisso apresentada por Patrick Gaubert

Alteração 7
(Alteração de compromisso que substitui as alterações 55 de Patrick Gaubert e 58 de Antoine Duquesne)
Nº 9

9. Recorda que a responsabilidade adequada dos transportadores, o reforço do quadro penal repressivo contra as redes de passadores e a luta contra o trabalho ilegal ***e o tráfico de seres humanos*** fazem parte integrante do combate à imigração clandestina***, o qual se deve apoiar na manutenção de um elevado nível de cooperação policial e***

judiciária; ***solicita, por esse motivo, à UE e aos seus Estados-Membros que lutem energicamente contra o trabalho ilegal dos imigrantes através de um conjunto de sanções repressivas contra as empresas implicadas, o reforço dos meios humanos de fiscalização e a protecção das vítimas;***

Or. fr

Alteração de compromisso apresentada por Patrick Gaubert

Alteração 8
(Alteração de compromisso que substitui as alterações 62 de Agustín Díaz de Mera García Consuegra, 63 de Lapo Pistelli e 64 de Martine Roure e Magda Kósáné Kovács)
Nº 10

10. Convida o Conselho e a Comissão a reflectirem, em matéria de readmissão dos imigrantes irregulares, na ***aplicação*** dos acordos concluídos e nas orientações dos futuros acordos; ***recorda a responsabilidade que os países de origem e de trânsito têm em matéria de readmissão e*** incentiva uma política europeia de retorno respeitadora da dignidade e da integridade física ***das pessoas, em conformidade com a Convenção Europeia dos Direitos do Homem e a Convenção de Genebra;***

Or. fr

Alteração de compromisso apresentada por Patrick Gaubert

Alteração 9
(Alteração de compromisso que substitui a alteração 63 de Lapo Pistelli)
Nº 10 bis (novo)

10 bis. Sublinha que a gestão dos centros de acolhimento temporários existentes dentro e fora da União Europeia deve igualmente basear-se na observância da Convenção de Genebra;

Or. fr

Alteração de compromisso apresentada por Patrick Gaubert

Alteração 10
(Alteração de compromisso que substitui a alteração 107 de Antoine Duquesne)
Nº 20

20. Salienta que é importante incentivar a implementação da aprendizagem da língua da sociedade de acolhimento e a organização de cursos de educação cívica e de programas de ensino, nomeadamente sobre a igualdade entre homens e mulheres, e

reforçar a integração pelo trabalho***, a luta contra os guetos e a participação política nas eleições locais***; declara-se favorável aos programas de introdução praticados por alguns Estados-Membros que implicam, nomeadamente, um compromisso recíproco entre os países de acolhimento e os recém-chegados; ***manifesta o desejo de vincular os imigrantes ao respeito dos valores fundamentais da União Europeia através de um compromisso simbólico; exorta os Estados-Membros a reforçarem doravante a participação dos imigrantes já integrados na sua política de integração, favorecendo os intercâmbios entre a população imigrante e a população autóctone;***

Or. fr